

# Pregão Eletrônico nº 20/2023 Data de Abertura: 20/11/2023 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação do serviço de fornecimento, retirada e aplicação de película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e de película do tipo jateada, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencentes às unidades do TRT da 16ª região, na Capital e no interior do Estado do Maranhão, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital.

#### Valor Total Estimado

R\$ 84.228,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se aplica	NAO	POR ITEM

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)\*

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes

- Certidão consolidada (portal TCU)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Balanço Patrimonial vigente
- Certidão negativa de falência
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1

Requisitos Específicos:

- Não se aplica

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	
Sim	NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta				
Até duas horas a contar da convocação do pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública		Até 3 dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública		
para o endereço <u>cpl@trt16.jus.br</u> para o endereço <u>cpl@</u>		para o endereço cpl@trt16.jus.br		

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço **www.trt16.jus.br**, opção Licitações do TRT.



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE - 20/2023 PROCESSO № 5603/2022

Razão Social:		
CNPJ Nº		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Celular:		
Contato:		
Recebemos através do acesso à págir www.comprasgovernamentais.gov.br., licitação acima identificada.		rumento convocatório da
Local:	, de	_de 2023.
Assinatu	ra	_

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2023 - SRP

PROCESSO Nº 5603/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 20/11/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 562, de 20 de julho de 2023** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5603/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação do serviço de fornecimento, retirada e aplicação de **película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e** de película **do tipo jateada**, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencentes às unidades do TRT da 16ª região, na Capital e no interior do Estado do Maranhão, **conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência**, parte integrante do edital.
- **1.2** Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequenos portes, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.
- **1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

#### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;



- 2.2 Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 2.3 Anexo III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- **3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.
- **3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

#### 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação**, **de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);



- **5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019).
- **5.2.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **5.2.2** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019) e demais sanções penais.
- **5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;
- **5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).
- **5.5** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)
- **5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **5.7** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

#### 6. DA PROPOSTA

- **6.1** Ao apresentar sua proposta no sistema comprasgovernamentais o licitante deverá:
- a) indicar a marca especifica do produto ofertado. As propostas com a indicação de mais de uma marca e com especificação de "genéricas" ou "similares" serão desclassificadas.



#### b) A licitante proponente deverá cotar o valor unitário por item.

- **6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

#### 6.5 A proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro, deverá conter:

- **6.5.1** Discriminação do objeto com marca e fabricante, valor unitário e valor total.
- **6.5.2** Conter os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.
- **6.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### 7 DA HABILITAÇÃO

- **7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).
- **7.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação ( Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).
- **7.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

#### 7.2 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:



#### 7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada El-RELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



- **7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- **7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).
- **7.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- **7.4.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

#### 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **7.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- **7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DIS-PONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.



**7.5.2.1** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- **7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- **7.5.2.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 8 DA SESSÃO

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);



- **8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);
- **8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);
- **8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

#### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 9.2 Os lances deverão ser lançados pelo valor unitário do item.
- **9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);



- **9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

#### 10 DO MODO DE DISPUTA

- **10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).
- **10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- **10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual



será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

- **10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

#### 11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **11.1**. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos termos abaixo:
- I Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.2**. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 12 DA NEGOCIAÇÃO

**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);



**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

#### **13 DO JULGAMENTO**

#### 13.1 - DA PROPOSTA

- **13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- 13.1.1.1 A licitante proponente deverá cotar o valor unitário proposto para cada item;
- 13.1.1.2 Não será adjudicada proposta com item contendo preço acima do estimado pela administração licitante;
- 13.1.1.3 A adjudicação será realizada por item.
- **13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;
- **13.1.5** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- **13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

#### 13.2 - DA HABILITAÇÃO:

**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).



- **13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).
- **13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;
- **13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);
- **13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);
- **13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>. (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)
- **13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

#### 14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a> (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).
- **14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).



- **14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- **14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, no link <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">acesso livre > pregões > agendados</a>, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

#### 15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.2** A falta de manifestação **imediata** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);



- **15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

#### 16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);
- **16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

#### 17 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **17.3** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **17.3.1** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **17.4** Homologado o resultado deste Pregão, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);



- **17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 17.4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;
- **17.4.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **17.5** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **forne-cedor registrado** em igualdade de condições.
- **17.7** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);
- **17.8.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- **17.8.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **17.8.3** O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.8.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).



- **17.8.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.8.6** O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **17.10** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.11.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.12.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;



- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **17.13.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **17.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **17.14.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **17.14.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **17.16** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razões de interesse público;
- II a pedido do fornecedor.
- **17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.



#### 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e instrumento de contrato e das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta :
- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II- Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV . Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII- Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- **18.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.3", "18.4" e "18.5" abaixo, com as seguintes penalidades:
- I advertência;
- II Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- IV impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



- **18.3** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor empenhado.
- **18.3.1** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **18.4** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- **18.4.1** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias.
- **18.5** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no **item 10 do Termo de Referência (garantia do material),** sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.6** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- **18.6.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **18.7** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **18.8** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados.
- **18.9 Cabe** ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.10** Ao órgão não participante compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.11** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

#### 19 DO PAGAMENTO

**19.1**. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 18** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



- 19.2 . Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, nos termos do item 13.2 (e seus subitens) do Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- **19.3**. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão de regularidade com as fazendas estaduais e municipais, atualizados;
- **19.4**. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

I = índice de atualização financeira TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

#### **20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas nos itens 11, 14 e 15 do Termo de Referência (Anexo I).

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região a presente licitação poderá ser;



- **21.2.1 Revogada**: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **21.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **21.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)
- **21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **21.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **21.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)
- **21.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;



- **21.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **21.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **21.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- **21.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800782323 ou e-mail: <u>comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</u>;
- **21.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio  $\underline{www.trt16.jus.br}$ , do Tribunal Regional do Trabalho da  $16^{\underline{a}}$  Região e no  $\underline{www.comprasgovernamentais.gov.br}$ .

São Luís, 31 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio

Érica da Cunha Costa Silva Equipe de Apoio





#### **PODER JUDICIÁRIO**

#### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

#### **TERMODEREFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULASFUMÊS E JATEADAS (PA 5603/2022)

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento, entrega ao local indicado, retirada e aplicação de película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e de película do tipo jateada, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencente às unidades do TRT da 16ª região, localizadas na Capital e no interior do Estado do Maranhão, conforme quantitativos e definições no item 2.1. deste Termo de Referência, para atender às demandas geradas nas diversas unidades deste Tribunal, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/1993; no art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000; art.3º da Lei nº10.520/2002.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. As quantidades e especificações gerais dos itens são descritos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA(M ²)	PREÇOU NITÁRIO ESTIMADO	PREÇOTOTALEST IMADO
1	Película filtro solar:  Descrição: Fornecimento, aplicação e remoção de película de proteção solar do tipo profissional nos vidros das janelas e portas com as seguintes especificações mínimas: referência g5 (5% de visibilidade), dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia solar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. A película deverá possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar, delaminação e/ou formação de bolhas. As dimensões (comprimento x largura) das películas e os locais a serem instaladas serão definidos no momento da execução dos serviços.	800	R\$70,41	R\$56.328,00



2	Serviço de fornecimento, instalação e remoção de película adesiva vinílica com efeito fosco jateado translúcido - semelhante ao vidro jateado - Trata-se do serviço de fornecimento e instalação de película adesiva vinílica com efeito fosco jateado translúcido semelhante ao vidro jateado.	500	R\$55,80	R\$27.900,00
TOTAL: R\$84.228,00				

- 2.2. Os itens objeto deste TR enquadram-se na subclasse CNAE4743-1/00 Comércio varejista de vidros;
- 2.3. O objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento, entrega ao local indicado, retirada e aplicação de película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e de película do tipo jateada, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencentes às unidades do TRT da 16ª região, localizadas na Capital e no interior do Estado do Maranhão incluindo o envio ao local indicado pelo contratante.
- 2.4. As películas poderão ser instaladas em todos os prédios do TRT16, da capital e do interior do Estado, conforme demanda;
- 2.5. O fornecimento dos produtos contratados se dará de forma parcelada de acordo com a demanda;
- 2.6. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, especificações de cores indicadas, características, tonalidades, visibilidades, espessuras, quantidades e dimensões dispostas no quadro do item **2.1.**

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra de instalação de películas de proteção solar nas esquadrias que compõem os ambientes internos e externos dos prédios do TRT16 e das Varas do Trabalho dos interiores;
- 3.2. Por se tratar de um serviço específico e especializado, a única alternativa é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e mão de obra de instalação de películas, conforme demanda e características constantes neste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto consiste no fornecimento de material e mão de obra de instalação de películas de proteção solar fumês e jateadas nas esquadrias que compõem os ambientes internos e externos do prédio do TRT16 e Varas do trabalho da capital e do interior, incluindo a retirada das películas existentes nos locais e o envio ao local indicado;
- 4.2. A solução deve ser eficaz no bloqueio de calor e raios solares, proporcionando conforto térmico associado à utilização de luz natural;



- 4.3. A contratação deve permitir o fornecimento do produto de forma parcelada, de acordo com a demanda do Contratante;
- 4.4. O objeto consiste no fornecimento e instalação de películas novas, de 1º uso, incluindo os serviços de retirada de películas existentes nos locais onde as novas serão instaladas nos locais indicados;
- 4.5. A empresa deverá atender aos requisitos dispostos neste Termo de Referência em atenção às legislações e às condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;
- 4.6. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 4.7. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses;
- 4.8. Para fins de contratação, exigir-se-á a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.9. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 4.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e a especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.11. A contratada será responsável pela retirada das películas que, porventura, existam nos locais onde as novas serão instaladas;
- 4.12. As películas deverão ser novas e que não apresentem defeitos de fabricação ou oriundas de qualquer processo similar;
- 4.13. Deverá ser realizada prova de características técnicas de transmissão de visibilidade, coloração e tonalidade previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT16 e pela área gestora do contrato;
- 4.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência;
- 4.15. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega nos locais determinados, todos os custos operacionais de instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dobem;
- 4.16. Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº103/2012;
- 4.17. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do material, contados a partir da data de instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação, descoloração, ressecamento, enrrugamento provocado por ação solar, delaminação e/ou formação de bolhas.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Edital.

## 6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, endereço, identificação de Representante Legal com CPF, prazo de validade, e-mails e telefones de contato e declaração de cumprimento da garantia;



## 7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura e da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRT16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 7.1.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 7.1.2. Os recursos humanos empregados;
- 7.1.3. A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 7.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2. Entregar os materiais e realizar os serviços de instalação observando o prazo e os locais estabelecidos, suas quantidades e especificações, bem como todos os itens necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, projetos e seus anexos;
- 8.4. Prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do material, contados a partir da data de instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto ou errode fabricação;
- 8.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 8.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 8.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização do Tribunal;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc.;
- 8.9. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento "in loco" antes do início da execução;
- 8.10. Conferir no local as medidas das esquadrias e dos quantitativos de películas que serão utilizados;
- 8.11. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, amostra dos materiais a serem utilizados, que deverão ser aprovados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT16;
- 8.12. Conferir no local as medidas das esquadrias e dos quantitativos de películas que serão utilizados;
- 8.13. Proceder à entrega e à instalação dos itens contratados observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 8.14. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;
- 8.15. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);



- 8.16. Apresentar ao Contratante a relação nominal de profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;
- 8.17. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar normas internas do Contratante quando da realização dos serviços;
- 8.18. Entregar o material e executar os serviços contratados nos endereços informados pelo Contratante;
- 8.19. Executar os serviços em horários predeterminados pelo Contratante;
- 8.20. Responsabilizar-se pela limpeza dos ambientes onde forem realizadas as instalações películas, bem como das áreas de circulação, elevadores e todo e qualquer lugar em que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar o expediente normal interno do Tribunal;
- 8.21. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas das áreas de circulação de pessoas;
- 8.22. Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
- 8.23. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a prestação dos serviços contratados;
- 8.24. Obedecer às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como seguir rigorosamente todos os procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19;
- 8.25. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.26. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la em questões relativas à contratação;
- 8.27. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico, informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência;
- 8.28. Comprovar não ter sido condenada a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 8.29. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência para ser executado por um terceiro, estranho ao contrato;
- 8.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.31. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
- 8.32. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
- 8.33. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser esclarecidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3ºandar, Areinha;
- 8.34. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato e ao fornecimento do objeto;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, projetos, proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.3. Rejeitar, após a conclusão da instalação, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.6. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.7. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência:
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.9. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.10. A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. GARANTIA

- 10.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do material, contados a partir da data de instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação;
- 10.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;
- 10.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pelo Contratante;
- 10.4. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

# 11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1. A Contratada deverá apresentar amostra de material seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, que será analisada pela Fiscalização;
- 11.2. Todos os custos relacionados ao envio da amostra serão de total responsabilidade da empresa contratada.

# 12. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras;



- 12.2. Ata de registro de preços é o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão;
- 12.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art.11 do Decreto federal nº 3.931/01;
- 12.4. O Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- 12.5. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado devidamente aceito pela Administração;
- 12.6. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;
- 12.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;
- 12.8. A qualquer tempo da vigência do Registro de Preços e, de acordo com as necessidades da Administração, o detentor de preço registrado poderá ser convocado para o fornecimento do objeto;
- 12.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que devidamente justificada a vantagem econômica, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRT da 16ª Região Órgão Gerenciador;
- 12.10. A manifestação do TRT da 16ª Região (Órgão Gerenciador) fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da Ata de Registro de Preço;
- 12.11. O estudo, após aprovação pelo TRT da 16ª Região (Órgão Gerenciador), será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal;
- 12.12. Após a autorização do TRT da 16ª Região, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 12.13. Competirá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 12.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão/entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TRT da 16ª Região;
- 12.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;
- 12.16. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:
- 13.2. Por iniciativa da Administração:
- 13.2.1. Não cumprir as exigências do Edital de Licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- 13.2.2. Recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante;
- 13.2.3 Não aceitar a redução do preço registrado, em hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 13.2.4. Face a razões de interesse público;
- 13.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de2002;
- 13.3. Por iniciativa da contratada:
- 13.3.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração do Contratante, que comprovadamente venha a comprometera execução dos serviços;
- 13.3.2. Cancelamento do Registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

#### 14. PRAZOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- 14.1. O prazo de entrega do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho respectiva, acompanhada da Ordem de Serviço a que se refere, a qual será emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais do Contratante;
- 14.2. A Contratada deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 72(setenta e duas) horas após o seu recebimento, ou no terceiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito de contratação, além de sujeitar-se às penalidades constantes deste Termo de Referência;
- 14.3. A confirmação do recebimento da nota de Empenho deverá ser feita junto A Coordenadoria de Serviços Gerais do Contratante, localizada no subsolo do Anexo B do prédio sede, por meio dos telefones 2109-9344 e 2109-9345 ou por meio de correio eletrônico (e-mail) dsgerais@trt16.jus.br.

# 15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, divergência de cores ou tonalidades.
- 15.2. objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e projetos, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;
- 15.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição: em até 10 (dez) dias úteis durante o prazo do recebimento provisório e em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o item 10 deste Termo de Referência;
- 15.4. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



#### 16. CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei № 8.666/1993.

## 17. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Valor estimado da contratação é de **R\$84.228,00** (oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais).

#### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Somente poderá ser considerada, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Termo de Referência;
- 18.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 18.4. Pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 18.6. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços;
- 18.7. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas mediante apresentação de DANFE;
- 18.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 18.6. será suspenso até a sua devida regularização;
- 18.9. A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;
- 18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve- se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

- 19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. fraudar a execução do contrato;



- 19.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 19.1.5 fizer declaração falsa.
- 19.2. Para os fins do item "19.1.3." reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4." e "19.5." abaixo, com as seguintes penalidades:
- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado;
- 19.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20(vinte) dias;
- 19.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 19.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- 19.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 19.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

# 20. DA RETENÇÃO DE VALORES EM PAGAMENTO PELA GLOSA

- 20.1. A glosa poderá ser utilizada quando o contrato se encontrar em situação de inadimplência das obrigações contratuais ora assumidas, vindo a causar prejuízos aos cofres públicos;
- 20.2. A glosa será utilizada na retenção de valores em pagamentos, bloqueando os créditos em faturas emitidas pelo particular de modo a compensar os débitos a ele imputados quando o contratado se encontrar em situação de inadimplência das obrigações contratuais ora assumidas, vindo a causar prejuízos aos cofres públicos;
- 20.3. A glosa não tem natureza sancionatória, tratando-se apenas de medida que visa o ressarcimento de determinada monta;



20.4. Esta medida está prevista nos artigos 79, inciso I, cumulado com art.80, inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

- 20.4.1. Art.79. A rescisão do contrato poderá ser: I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (......)
- 20.4.2. Art.80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- 20.4.3. IV-retenção dos créditos de correntes do contrato a téolimite dos prejuízos causados à Administração.
- 20.4.4. Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(.....)

- 20.4.5. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 20.5. A GLOSA deve ser somente aplicada em situações na qual se discute a inadimplência do contratado e a rescisão do correspondente contrato.
- 20.6. Tal Instituto possibilita o ressarcimento ao erário, possuindo limites legais intransponíveis que deverão ser observados em qualquer hipótese, assegurado, ainda, à contratada o direito a ampla defesa e ao contraditório.

#### 21. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- 21.1. O objeto contratado e todos os seus componentes deverão ser instalados pela Contratada no endereço informado pelo Contratante;
- 21.2. O transporte do material até o local onde o mesmo será instalado será de total responsabilidade da Contratada;
- 21.3. Abaixo, seguem os endereços dos prédios onde o objeto poderá ser instalado, conforme demanda:
- 21.3.1. Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís MA;
- 21.3.2. Fórum Astolfo Serra: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, São Luís MA;
- 21.3.3. Varado Trabalho de Açailândia: Rua Fortaleza, nº 272, bairro Centro, Açailândia–MA;
- 21.3.4. Vara do Trabalho de Bacabal: BR 316, s/n, bairro Areia, Bacabal–MA;
- 21.3.5. Vara do Trabalho de Balsas: Rua José Leão, nº 1.059, bairro Centro, Balsas-MA;
- 21.3.6. Vara do Trabalho de Barra do Corda: Rua Enfermeira Zizi, nº 35, bairro Vila Canadá, Barra do Corda MA;
- 21.3.7. Vara do Trabalho de Barreirinhas: Rua Cazuza Ramos, s/n, bairro Centro, Barreirinhas–MA;
- 21.3.8. Vara do Trabalho de Caxias: Rua Sete A, Cidade Judiciária, bairro Campo de Belém, Caxias MA;
- 21.3.9. Vara do Trabalho de Chapadinha: Rua Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva, bairro Corrente, Chapadinha-MA;
- 21.3.10. Vara do Trabalho de Estreito: Rua São Sebastião, nº 55, bairro Centro, Estreito/MA



- 21.3.11. Vara do Trabalho de Pedreiras: Avenida Marly Bouéres, nº 1.026, bairro Mutirão, Pedreiras-MA;
- 21.3.12. Vara do Trabalho de Pinheiro: Avenida Paulo Ramos, nº 35, bairro Centro, Pinheiro-MA;
- 21.3.13. Vara do Trabalho de Presidente Dutra: Travessa 06, s/n, bairro Vila Militar, Presidente Dutra–MA;
- 21.3.14. Vara do Trabalho de São João dos Patos: Avenida Presidente Médice (BR 230 KM 94), s/n, bairro Centro, São João dos Patos–MA;
- 21.3.15. Vara do Trabalho de Santa Inês: Avenida Castelo Branco, nº 2.442, bairro Canecão, Santa Inês-MA;
- 21.3.16. Vara do Trabalho de Timon: Avenida Jaime Rios, nº536, bairro Parque Piauí, Timon/MA;
- 21.4. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observados pela legislação de regência.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados e/ou remanufaturados;
- 22.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante;
- 22.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionados no item **2.1.** deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada;
- 22.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;
- 22.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 22.6. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Termo de Referência, durante todo o prazo de garantia, pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso.

São Luís, 24 de outubro de 2023

Pedro Sousa Carvalho Júnior Coordenador de equipe



UASG 80018 Estudo Técnico Preliminar 12/2023

# Estudo Técnico Preliminar 12/2023

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: PA-5603/2022

#### 2. Descrição da necessidade

(Inciso I, art. 7°, IN 40/2020)

- **2.1.** O uso de película fumê e jateada nas áreas envidraçadas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região já é usual, visto que o material fumê reduz a incidência direta do sol e melhora consideravelmente o isolamento térmico, tornando o ambiente funcional mais agradável, enquanto o acabamento jateado garante privacidade e segurança aos setores, quando necessário;
- **2.2.** Entretanto, em função do tempo em que foram aplicadas, algumas películas estão visivelmente desgastadas, com partes soltas, incompletas, enrugadas, necessitando, portanto, serem trocadas para retomar a sua funcionalidade. Além disso, ambientes que estiverem passando ou que passarão por intervenção ou reforma, bem como pela inauguração de novos espaços físicos far-se-á necessária providenciar a colocação desse material;
- **2.3.** Mister iniciar, portanto, os procedimentos para o fornecimento e aplicação de película de proteção solar fumê e/ou jateada, do tipo profissional, nas fachadas envidraçadas das unidades do TRT da 16ª Região;
- **2.4.** Conforme prevê o art. 3°, I e IV, do Decreto n°. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n°. 9.488 /2018, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas;
- **2.5.** Assim, estando o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região com uma Ata de Registro de Preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de aquisição do material, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o que ocorre com razoável frequência, viabilizar- se-á o atendimento com rapidez e eficiência.



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável	
Coordenadoria de Serviços Gerais do TRT 16ª Região	Raimundo Sérgio Brito Pinho - Coordenador	

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

(Inciso II, Art. 7°, IN 40/2020)

- **4.1.** A solução deve ser eficaz para preservar a entrada de luz natural nos ambientes, mas, ao mesmo tempo, proporcionar privacidade, impedindo a visualização e a propagação de parte dos raios UV, favorecendo um controle térmico dentro do local;
- **4.2.** A contratação deve permitir o fornecimento dos produtos de forma parcelada, de acordo com a demanda;
- **4.3.** O objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento e aplicação de película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e de película do tipo jateada, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencentes às unidades do TRT da 16ª região, localizadas na Capital e no interior do Estado do Maranhão;
- **4.4.** A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;
- **4.5.** Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- **4.6.** A contratação deverá ter a vigência máxima de 12 (doze) meses;
- **4.7.** Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do projeto e das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- **4.8.** A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório:



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

- **4.10.** A Contratada será responsável pela retirada das películas que porventura necessitem de trocas nos locais onde as novas serão instaladas:
- **4.11.** As películas deverão ser novas e sem defeitos de fabricação;
- **4.12.** A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qual- quer natureza;
- **4.13.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

#### 4.14. Das obrigações da contratada:

- 4.14.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;
- 4.14.2. Entregar e instalar os materiais observando o prazo e os locais estabelecidos, suas quantidades e especificações, e todo suporte ao perfeito cumprimento do contrato;
- 4.14.3. Realizar a retirada de películas que existam nos locais onde as novas serão instaladas;
- 4.14.4. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4.14.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 4.14.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 4.14.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização do Tribunal;
- 4.14.8. Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc.;
- 4.14.9. Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovado pela área gestora do contrato;
- 4.14.10. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

- 4.14.12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;
- 4.14.13. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 4.14.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

#### 4.15. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT.

- 4.15.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
- 4.15.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
- 4.15.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo e-mail "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9373, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar Areinha;
- 4.15.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

#### 4.16. Do acompanhamento e fiscalização dos Serviços

- 4.16.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estarão a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso.
- 4.16.2. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 4.16.3. Os recursos humanos empregados;
- 4.16.4. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

#### 5. Levantamento de Mercado

(Inciso III, Art. 7°, IN 40/2020

**5.1.** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN SEDGG/ME nº 65/2021, e foi utilizado para cotação o Banco de Preços para aquisições do objeto, conforme Artigo 5°, inciso I, da IN SEDGG/ME nº 65/2021.

# 5.1.1. Película de proteção solar do tipo profissional fumê com as seguintes características:

- Possui referência g5 (5% de visibilidade);
- Apresenta dupla camada e antirrisco;
- Reflete a energia solar de 22 a 57% e luz visível de 12 a 60%,
- Transmite energia solar de 9 a 37% e luz visível em até 7 a 47%;
- Bloqueia 99% de raios UV. (ultravioleta);
- Deve manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo nível de privacidade;
- Deve possuir tonalidade fumê;
- Não pode ser tintada e deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar, de laminação e/ou formação de bolhas;
- As dimensões (comprimento x largura) das películas e os locais a serem instaladas serão definidos no momento da execução dos serviços.

# 5.1.2. Película de controle e proteção solar, do tipo insulfilm com as seguintes características:

- · Película cor fumê;
- Transparência de 20% (insulfilm G20);
- Energia solar refletida 32%;
- Energia solar absorvida 54%;



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

- Instalação inclusa, sendo de responsabilidade do fornecedor a mão de obra e materiais necessários;
- Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

# 5.1.3. Película de proteção do tipo jateada (poliéster listrada branco leitoso) com as seguintes características:

- Serviço de instalação com fornecimento de material de película de poliéster (listrada) para vidros;
- Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas);
- Espessura mínima de 100 micra (0,1mm);
- Proteção contra raios UV mínima de 95%;
- Conferir ação antiestilhaçamento ao vidro;
- O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro;
- A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.

# 5.1.4. Película de proteção jateada poliéster quadriculada branco leitoso com as seguintes características:

- Serviço de instalação com fornecimento de material, de película de poliéster para vidros

   quadriculada;
- Deverá possuir quadrados jateados na cor branco leitoso medindo 30mm de lado, separados por espaços transparentes de 5mm ao lado, acima e abaixo (dimensões aproximadas);
- Espessura mínima de 100 micra (0,1mm);
- Proteção contra raios UV mínima de 95%;
- Conferir ação antiestilhaçamento ao vidro;
- O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou sem vícios ocultos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro;



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

#### 6. Descrição da solução como um todo

(Inciso IV, Art. 7°, IN 40/2020)

- **6.1.** A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, mão de obra de instalação e retirada (troca) de películas de proteção nas esquadrias que compõem os ambientes internos e externos do prédio-sede do TRT e das Varas da Capital e dos interiores;
- **6.2.** Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela de numeração **7.1.** do item "Estimativa das Quantidades a serem Contratadas";

#### 6.3. Da garantia:

- 6.3.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses do material, contados a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação;
- 6.3.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;
- 6.3.3. Caso haja necessidade de reparo ou substituição de itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela Contratante;
- 6.3.4. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.
- **6.4.** Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.
- **6.5.** A fim de evitar que a administração pública faça sucessivas licitações para compras de um mesmo produto e por se tratar de uma maneira de seguir o princípio da economicidade na solução pretendida, a aquisição do objeto por meio do sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3°, I e IV, do Decreto n° 7.892/2013, alterado pelo Decreto n° 9.488/2018 se faz necessária por não ser possível determinar, com precisão, o momento e a quantidade de películas a serem adquiridas, vez que ambientes estão sendo reformados e outros o serão. Além disso, já existe, devido ao estado de conservação, a necessidade de instalações/trocas das películas de proteção solar.



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M²)
1	Película de proteção solar do tipo profissional fumê:  As dimensões (comprimento x largura) das películas e os locais a serem instaladas serão definidos no momento da execução dos serviços, possui referência g5 (5% de visibilidade), apresenta dupla camada e antirrisco, reflete a energia solar de 22 a 57% e luz visível de 12 a 60%, transmite energia solar de 9 a 37% e luz visível em até 7 a 47%, bloqueia 99% de raios UV (ultravioleta), deve manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade, deve possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar, de laminação e/ou formação de bolhas.	800
2	Película de proteção do tipo jateada (poliéster listrada branco leitoso):  Serviço de instalação com fornecimento de material de película de poliéster (listrada) para vidros, deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas), espessura mínima de 100 micra (0,1 mm), proteção contra raios UV mínima de 95%, conferir ação antiestilhaçamento ao vidro, o produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vícios na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro, a película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo sem deixar marcas	500

# 8. Estimativa do Valor da Contratação



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

- 8.2.1. Fornecimento e instalação de películas fumês e jateadas nas Unidades que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 8.3. Agentes responsáveis pela pesquisa:
  - 8.3.1.Coordenadoria de Serviços Gerais;
- **8.4.** Caracterização das fontes consultadas:
  - 8.4.1. Foi realizada consulta e pesquisa ao Banco de Preços, considerando as especificações e particularidades do objeto em questão, gerando os Relatórios de Cotação que chegaram às médias de preços por item e valor estimado para a contratação;
- **8.5.** Série de preços coletados: Estão disponíveis no documento em anexo;
- 8.6. Método estatístico aplicado para definição do valor estimado:
  - 8.6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi considerada a média aritmética dos preços obtidos nos Relatórios de Cotação gerados no Banco de Preços e que consideraram as quantidades e especificações constantes na tabela **do item 8.**
- **8.7.** Justificativa para a metodologia e consideração de valores:
  - 8.7.1. Por se tratar de um objeto com características específicas e singulares, o preço foi calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados, considerando também várias localidades.
  - 8.7.2. Os valores divergentes não foram excluídos por não haver maior oferta de propostas, não sendo possível, portanto, estabelecer parâmetros para determinar se os custos foram demasiadamente altos ou baixos;

#### 8.8. Memória de cálculo:

Itoma	Pre	Médias		
Itens	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Medias
Película de proteção solar fumê	R\$ 57,00	R\$ 62,00	R\$ 55,00	R\$ 58,00
Película de proteção solar jateada	R\$ 53,00	R\$ 66,75	R\$ 78,33	R\$ 66,03

- 8.8.1. Os Relatórios de Cotação que subsidiam os valores e cálculo acima estão disponíveis no documento em anexo.
- 8.9. O custo estimado da contratação é de R\$ 79.415,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais) e segue detalhado na planilha abaixo:



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA(M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Película de proteção solar do tipo profissional fumê:  As dimensões (comprimento x largura) das películas e os locais a serem instaladas serão definidos no momento da execução dos serviços, possui referência g5 (5% de visibilidade), apresenta dupla camada e antirrisco, reflete a energia solar de 22 a 57% e luz visível de 12 a 60%, transmite energia solar de 9 a 37% e luz visível em até 7 a 47%, bloqueia 99% de raios UV (ultravioleta), deve manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade, deve possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar, de laminação e/ou formação de bolhas.	800	58	R\$ 46.400,00
2	Película de proteção do tipo jateada (poliéster listrada branco leitoso):  Serviço de instalação com fornecimento de material de película de poliéster (listrada) para vidros, deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas), espessura mínima de 100 micra (0,1mm), proteção contra raios UV mínima de 95%, conferir ação antiestilhaçamento ao vidro, o produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vícios na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro, a película deverá permitir ser completamente removida do vidro a	500	R\$ 66,03	R\$ 33.015,00



UASG 80018 Estudo Técnico Preliminar 12/2023

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(Inciso VII, Art. 7°, IN 40/2020)

**9.1.** Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(Inciso VIII, Art. 7°, IN 40/2020)

- **10.1.** Tópico destinado a abordar sobre eventuais compras ou contratações que guardam relação com o objeto principal;
- **10.2.** A substituição e/ou aplicação de películas mantém afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida quando condicionada, em parte, à realização das obras de reforma das edificações e ao cronograma de manutenção predial, assim sendo há contratações correlatas, porém, necessariamente, não precisam ser adquiridas ou contratadas para que o objeto atinja o 7 fim proposto não sendo, portanto, interdependentes.



UASG 80018 Estudo Técnico Preliminar 12/2023

**11.1.** A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de películas nas dependências do TRT 16 está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021- 2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

#### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(Inciso X, Art. 7°, IN 40/2020)

- **12.1.** Substituir as películas danificadas ou em avançado grau de desgaste em decorrência do tempo;
- 12.2. Atender a demanda de novos ambientes e espaços físicos;
- 12.3. Melhorar o conforto e o isolamento térmico;
- **12.4.** Regular a luminosidade dos ambientes internos;
- 12.5. Contribuir com a economia de energia elétrica;
- **12.6.** Preservar a vida útil de mobiliários e equipamentos.



**UASG 80018** 

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

- **13.1.** Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução dos serviços contratados;
- **13.2.** Elaborar documentos necessários à contratação dos serviços de aquisição e instalação de películas;
- **13.3.** Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- **13.4.** Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

(Inciso IX, Art. 7°, IN 40/2020)

- **14.1** A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de películas nas dependências do TRT 16 está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021- 2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.
  - 14.1.1. As películas solares proporcionam conforto térmico e bloqueio dos raios UV, o que reduz a energia consumida pelos aparelhos de ar condicionado;
  - 14.1.2. Diminuem o impacto ambiental, ao protegerem os vidros das janelas e outros ambientes contra rachaduras, reduzindo a necessidade de troca deste material, fazendo com que a produção de vidro, que é confeccionado a partir de areia, seja menor, aumentando a vida útil dos areais e diminuindo o impacto ambiental nas regiões de extração de areia.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES /ME, justifica-se a viabilidade pelas seguintes razões:



UASG 80018 Estudo Técnico Preliminar 12/2023

- Impactos positivos ao meio ambiente;
- Os riscos envolvidos são administráveis;
- Ademais, este Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade da contratação sendo possível avançar com o planejamento.

# 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### JOSE EXPEDITO BELFORT ASSUNCAO

Equipe de apoio

PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR

Equipe de apoio



UASG 80018 Estudo Técnico Preliminar 12/2023

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Cotação Banco de Preços .pdf (93.33 KB)
- Anexo II Mapa de Risco .pdf (304.78 KB)



# ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023. PROCESSO Nº 5603/2022 Pregão Eletrônico nº x/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Srª. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeado pelo Ato GP nº 4/2022 de 01 de janeiro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 272.473.093-34, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 5603/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, instalação e retirada, eventuais e futura, de película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e de película do tipo jateada, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencentes às unidades do TRT da 16ª região, localizadas na Capital e no interior do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº x/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DO FORNECEDOR

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
E-Mail:	



# Nomes dos Representantes:

Nome	CPF
Nome	CPF

# 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Marca	Quantidade/Unid ade	Preço Unitário (R\$)
1	Película filtro solar:  Descrição: Fornecimento, aplicação e remoção de película de proteção solar do tipo profissional nos vidros das janelas e portas com as seguintes especificações mínimas: referência g5 (5% de visibilidade), dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia so- lar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. A película deverá possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra descoloração, ressecamento, enrrugamento provocado por ação solar, delaminação e/ou forma- ção de bolhas. As dimensões (comprimento x largura) das pelícu- las e os locais a serem instaladas serão definidos no momento da execução dos serviços.		800	
2	Serviço de fornecimento, instalação e remoção de pelí-		500	



fosco jateado translúcido - semelhante ao vidro jateado - Trata-se do serviço de forneci- mento e instalação de película adesiva vinílica com efeito fosco jateado translúcido - semelhante ao vidro jateado.				
3.1 Os Órgãos não participantes dest quantidade registrada, por item, para		- · ·		bro da
3.2 As aquisições ou contratações ad de Preços não poderão exceder, poquantitativos dos itens registrados pa	or órgão ou ent	idade, a 50% (cinqu		_
4 Vigência desta Ata				
4.1 Esta Ata de Registro de Preços publicação do seu extrato no Diário C	<del>-</del>	de 12 (doze) meses	contado da d	ata da
5 Fica eleito o Foro da Justiça Federa do presente compromisso.	al do Maranhão p	oara dirimir as questi	ões que possar	n advir
São Luís, de de 2	2023.			

Representante da Empresa

Diretora-Geral do TRT 16ª Região



#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação do serviço de fornecimento, retirada e aplicação de película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e de película do tipo jateada, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencentes às unidades do TRT da 16ª região, na Capital e no interior do Estado do Maranhão, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital.

Razão social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	

Película filtro solar:			
Descrição: <b>Fornecimento, aplicação e remoção</b> de película de proteção solar do tipo			
com as seguintes especificações mínimas: referência g5 (5% de visibilidade), dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia solar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível			
em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. A película deverá possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra descoloração, ressecamento,			
	remoção de película de proteção solar do tipo profissional nos vidros das janelas e portas com as seguintes especificações mínimas: referência g5 (5% de visibilidade), dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia solar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. A película deverá possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis)	remoção de película de proteção solar do tipo profissional nos vidros das janelas e portas com as seguintes especificações mínimas: referência g5 (5% de visibilidade), dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia solar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. A película deverá possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra descoloração, ressecamento,	remoção de película de proteção solar do tipo profissional nos vidros das janelas e portas com as seguintes especificações mínimas: referência g5 (5% de visibilidade), dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia solar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. A película deverá possuir tonalidade fumê, não pode ser tintada e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra descoloração, ressecamento,



	1713003/2			1	1
	delaminação e/ou formação de bolhas. As				
	dimensões (comprimento x largura) das				
	películas e os locais a serem instaladas serão				
	definidos no momento da execução dos				
	serviços.				
	Serviço de fornecimento, instalação e				
	remoção de película adesiva vinílica com				
	efeito fosco jateado translúcido - semelhante				
2	ao vidro jateado - Trata-se do serviço de				
	forneci- mento e instalação de película				
	adesiva vinílica com efeito fosco jateado				
	translúcido - semelhante ao vidro jateado.				
quai	aro que nos preços propostos encontra squer outros ônus que porventura poss				
licita	çao.				
Loca	l e data:				
Nom	e do representante da empresa:				
CPF:	· <del></del>				
RG:					
	Assinatura do re	epresentante d	a empresa		

Página 57/57